



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

Vice-prefeito | CHICO DA QUIXABA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. (22) 2741-8449

Sexta-feira, 26 de junho de 2026 • Edição 111

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

Lei nº. 1.495/2026, de 26 de junho de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.14.02.08.122.2002.2054.2054	3.3.90.30.00	706	R\$330.000,00	898
TOTAL			R\$330.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43 §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cuja receita classificam-se como Transferência Especial da União – Fonte 706.000, sendo R\$ 300.000,00 na natureza de receita 1719.99.0.1.01.04 e R\$ 30.000,00 na natureza de receita 1321.01.1.1.15.08.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de junho de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.496/2026, de 26 de junho de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.2013.2042.2042	3.3.90.39.00	710	R\$72.500,00	899
02.30.01.12.361.2013.2042.2042	3.3.90.30.00	710	R\$90.500,00	900
TOTAL			R\$163.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Excesso de Arrecadação,

nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cuja receita classificam-se como Transferência Especial dos Estados – Fonte 710.000, sendo R\$ 150.000,00 na natureza de receita 1729.99.0.1.02.00 e R\$ 13.000,00 na natureza de receita 1321.01.1.1.34.00.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de junho de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.497/2026, de 26 de junho de 2026.

Reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Será reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal;

§ 1º. O percentual previsto no caput deste artigo será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital do concurso público e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.

§2º. Do percentual de 30% (trinta por cento) previsto no caput, 25% (vinte e cinco por cento) será para pessoas pretas ou pardas, 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas, observadas as regras previstas no Decreto regulamentar a ser editado.

Art.2º Decreto do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, estabelecendo as regras para a aplicação do disposto no art. 1º.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 26 de junho de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.498/2026, de 26 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MÍNIMO A SER OBSERVADO NÃO CUPAÇÃO DOS CARGOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA PESSOAS DO SEXO FEMININO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:



Art. 1º. Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para o sexo feminino.

Parágrafo único. O percentual previsto no caput será observado nos concursos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal, incidindo sobre a totalidade das vagas previstas no edital e sobre aquelas que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do certame.

Art. 2º Decreto do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, estabelecendo as regras para a aplicação do disposto no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de junho de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.499/2026, de 26 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a retirada de veículos abandonados em vias públicas do Município de São João da Barra, nos termos desta Lei e do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se veículo abandonado aquele que permanecer em via pública sem capacidade de locomoção própria, em evidente estado de deterioração, conservação precária ou abandono, tais como pneus vazios, ausência de placas, vidros quebrados, acúmulo de sujeira, ferrugem ou outras condições semelhantes.

§1º Os veículos abandonados serão considerados potenciais causadores de risco à saúde pública, à segurança urbana e ao meio ambiente, especialmente em razão:

I – do acúmulo de água parada e proliferação de vetores e zoonoses, incluindo roedores, insetos e animais peçonhentos;

II – da possibilidade de servirem como depósito irregular de lixo e resíduos;

III – da utilização para ocultação, armazenamento ou consumo de entorpecentes e prática de atos ilícitos;

IV – do comprometimento da segurança, mobilidade urbana, limpeza pública e adequada utilização dos espaços públicos.

§2º A remoção prevista nesta Lei possui finalidade de preservação da saúde coletiva, da ordem urbana, da segurança pública e da proteção ambiental.

Art. 3º Constatado o estado de abandono, o proprietário será notificado mediante a afixação de aviso no veículo e por publicação no diário oficial do Município, sendo concedido ao mesmo o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a retirada voluntária.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no caput sem a retirada do veículo, o Poder Executivo poderá promover sua remoção compulsória.

Art. 4º O descumprimento da notificação prevista no art. 3º sujeitará o proprietário ou possuidor do veículo abandonado à aplicação de multa administrativa.

§1º O descumprimento da notificação prevista no caput sujeitará o proprietário ou possuidor do veículo abandonado à

aplicação de multa administrativa no valor correspondente a 02 (duas) UFISAN.

§2º A aplicação da multa não afasta:

I – a remoção compulsória do veículo;

II – a cobrança das despesas decorrentes da remoção e estadia;

III – outras sanções previstas na legislação de trânsito e ambiental.

Art. 5º O veículo removido será encaminhado ao pátio designado pelo Poder Executivo, observadas as disposições da legislação de trânsito vigente, as normas aplicáveis, bem como os convênios, instrumentos de cooperação e demais atos administrativos eventualmente firmados pelo Município com os órgãos competentes, podendo o serviço de remoção, guarda, depósito e destinação dos veículos ser executado em pátio próprio, compartilhado, conveniado ou contratado, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º O agente público responsável pela remoção do veículo deverá preencher a Guia Municipal de Recolhimento de Veículo (GMRV), com anexação de foto do mesmo.

Parágrafo único. A remoção pode ocorrer independentemente de infração, conforme regulamentação do CONTRAN.

Art. 7º A aplicação desta Lei não afasta as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e resoluções do CONTRAN.

Art. 8º Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, dentre elas a Lei Municipal 240/2013, de 10 de junho de 2013.

São João da Barra, 26 de junho de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Administração

João Carlos Nunes Pereira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º: 908/2026;

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2025 VINCULADO AO PROCESSO Nº 1841/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2026;

Empresa Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95;

Valor total do contrato: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 04.122.2002.2006.2006;

Elemento Despesa: 3.3.90.39.99;

Fonte STN: 1.500 **Ficha:** 81;

Prazo: 12 (doze) meses a contar do dia 18 de março de 2026 até 17 de março de 2027;

Fundamentação Legal: Art. 107c/c art. 124, Inciso I, alínea “b” c/c art. 125, Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 03 de fevereiro de 2026.

João Carlos Nunes Pereira

Secretário Municipal de Administração

***Publicado por omissão no D.O. de 03/02/2026.**

Agricultura

Fabiana dos Santos Silva

AVISO DE COTAÇÃO Nº 048/2026

DISPENSA LEI 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **29 de Junho a 01 de Julho de 2026 até às 16:59:59**, no âmbito do processo administrativo nº **880/2026**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA DE INTERLIGAÇÃO INSTITUCIONAL DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, POR MEIO DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA EM CAMADA 2 (ETHERNET), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS IP DAS UNIDADES DA SECRETARIA**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Informações sobre o presente aviso, retirada do termo de referência e modelo da proposta poderão ser obtidos pelo e-mail: depcompras2025@gmail.com

São João da Barra/RJ, 26 de junho de 2026.

Fabiana dos Santos Silva

Secretária Municipal de Agricultura

Assistência Social

e Direitos Humanos

Diogo de Barros Pessanha

Edital de Convocação

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para reunião ordinária, a ser realizada na terça-feira, **dia 30 de junho de 2026, às 14h**, na Rua do Sacramento, nº 68, Centro, São João da Barra/RJ, para discutir a seguinte pauta:

- Apresentação de projetos para preenchimento do edital do banco do Itaú;
- Conferência Regional do CMDCA;
- Demais assuntos.

São João da Barra/RJ, 26 de junho de 2026.

Luziane Santana da Silva

Presidente-Biênio-2026/2027

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão – Sistema de Registro de Preços: 024/2025.

Processo nº: 2027/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO QUENTINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL QUE COMPÕE O QUADRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Empresa Contratada: RESTAURANTE VALIENGO LTDA; CNPJ:

13.054.454/0001-97;

Valor:R\$ 369.556,90 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos);

Dotação Orçamentária:02.14.08.122.2002.2054.2054,

Elemento de Despesa:3.3.90.39.99;

Fonte STN:1.500

Ficha:359

Prazo: 06 (seis) meses a partir da data da publicação deste;

Data da Assinatura: 01 de abril de 2026.

Fundamentação Legal:Lei nº 14.133/21.

São João da Barra, 01 de abril de 2026.

Aline Pontes de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

***Publicado por omissão no D.O. de 01/04/2026.**

Cultura

Gilwagner Amaral Miranda

AVISO DE COTAÇÃO Nº 047/2026

DISPENSA LEI 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **29 de Junho a 01 de Julho de 2026 até às 16:59:59**, no âmbito do processo administrativo nº **3253/2026**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES DE DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Informações sobre o presente aviso, retirada do termo de referência e modelo da proposta poderão ser obtidos pelo e-mail: depcompras2025@gmail.com

São João da Barra/RJ, 26 de junho de 2026.

Gilwagner Amaral Miranda

Secretário Municipal de Cultura

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 2303/2026;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA PARA OS FESTEJOS DURANTE OS MESES DE JUNHO E JULHO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura;

Empresa contratada: UNINETWORKS BRASIL LTDA – CNPJ: 04.235.993/0001-31;

Valor Total: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);

Dotação Orçamentária: 13.392.2014.2046.2046;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte: 704-004; **Ficha:** 594;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 08 de junho de 2026.

Gilwagner Amaral Miranda

Secretário Municipal de Cultura

***Publicado por omissão no D.O. de 08/06/2026.**

Educação

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno

Portaria SEMED nº 018/2026, de 26 de junho de 2026
TORNA PÚBLICO ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA PREVISTO NA PORTARIA SEMEDQUE REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ENSINO UNIVERSITÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o elevado número de recursos administrativos providos, que resultaram no deferimento de inscrições no Programa Municipal de Incentivo ao Ensino Universitário, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 30/2026 e pela Portaria SEMED nº 12, de 30 de abril de 2026; CONSIDERANDO que a complexidade das análises decorrentes dos recursos deferidos e a necessidade de adoção das providências administrativas subsequentes demandam a ampliação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão responsável;

RESOLVE:

Art.1º- Fica alterado o cronograma previsto no art. 5º da Portaria SEMED nº 12, de 30 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os prazos serão os seguintes:

Resultado final – 06/07/2026

Cadastro de beneficiados - 07/07/2026 a 16/07/2026

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Barra, 26 de junho de 2026.

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno

Secretário Municipal de Educação

Município de São João da Barra

Serviços Públicos

Bruno Moreira Gonçalves

Portaria SEMSP nº. 004/2026, de 03 de fevereiro de 2026.

O ordenador de despesa do órgão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 014/2025, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar o **Sr. João Luiz Pedro da Silva**, matrícula: nº 586.133-03, para exercer o cargo de fiscal do contrato para Aquisição de Materiais e Equipamentos Elétricos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; Processo Licitatório: 4703/2025, na modalidade de Dispensa.**

Art.2º- Designar a **Srª. Paloma Azevedo Gomes Vicente**, matrícula: nº 001.242-1 para, na ausência dos titulares, exercer o encargo de substituta.

Art.3º- Designar o **Sr. Dênis Merlin Rosa**, matricula nº 007.917-06 para exercer o cargo de gestor do referido contrato.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir **de 30 de janeiro de 2026.**

Bruno Moreira Gonçalves

Secretário Municipal de Serviços Públicos

***Republicado para correção**

Transportes

Renato dos Santos Timotheo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º: 2281/2026;

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025, DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DAS QUANTIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E A EMPRESA L LOPES LEITE DOS SANTOS COMERCIO DE MATERIAL PARA PAPELARIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2281/2026.

Empresa Contratada: L LOPES LEITE DOS SANTOS COMERCIO DE MATERIAL PARA PAPELARIA – CNPJ: 36.789.533/0001-41;

Valor do aditivo: R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de 07 de junho de 2026 até 06 de junho de 2026;

Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 05 de junho de 2025.

Renato dos Santos Timotheo

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

***Publicado por omissão do D.O de 05/06/2026.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º: 2283/2026;

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025, DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DAS QUANTIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E A EMPRESA EXATA COMERCIAL E SERVIÇO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2283/2026.

Empresa Contratada: EXATA COMERCIAL E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 20.415.050/0001-47;

Valor do aditivo: R\$ 772.800,00 (setecentos e setenta e dois mil e oitocentos reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de 07 de junho de 2026 até 06 de junho de 2026;

Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 05 de junho de 2025.

Renato dos Santos Timotheo

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

***Publicado por omissão do D.O de 05/06/2026.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º: 2284/2026;

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025, DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DAS QUANTIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E A EMPRESA M C SALES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2284/2026.

Empresa Contratada: M C SALES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS – CNPJ: 31.484.060/0001-50;

Valor do aditivo: R\$ 1.876.800,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de 07 de junho de 2026 até 06 de junho de 2026;

Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 05 de junho de 2025.

Renato dos Santos Timotheo

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

***Publicado por omissão do D.O de 05/06/2026.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º: 2285/2026;

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025, DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DAS QUANTIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E A EMPRESA PROJETART ALUGUEL DE MATERIAL PARA STAND LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2285/2026.

Empresa Contratada: PROJETART ALUGUEL DE MATERIAL PARA STAND LTDA – CNPJ: 08.700.204/0001-47;

Valor do aditivo: R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de 07 de junho de 2026 até 06 de junho de 2026;

Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 05 de junho de 2025.

Renato dos Santos Timotheo

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

***Publicado por omissão do D.O de 05/06/2026.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º: 2286/2026;

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025, DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DAS QUANTIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E A EMPRESA W LOPES DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2286/2026.

Empresa Contratada: W LOPES DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 26.086.206/0001-70;

Valor do aditivo: R\$ 783.360,00 (setecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de 07 de junho de 2026 até 06 de junho de 2026;

Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 05 de junho de 2025.

Renato dos Santos Timotheo

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

***Publicado por omissão do D.O de 05/06/2026.**

Turismo e Lazer

Flávio Raposo Neves

AVISO DE COTAÇÃO Nº 049/2026

DISPENSA LEI 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **29 de Junho a 01 de Julho de 2026 até às 16:59:59"**, no âmbito do processo administrativo nº **606/2026**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E CAMISAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Informações sobre o presente aviso, retirada do termo de referência e modelo da proposta poderão ser obtidos pelo e-mail: depcompras2025@gmail.com

São João da Barra/RJ, 26 de junho de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 104/2026;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação em modelagem e costura, conforme disposto na Emenda Aditiva Impositiva de Bancada nº 078/2025, ao Projeto de Lei nº 123/2025, com foco no desenvolvimento de habilidades práticas, visando ao aprimoramento de técnicas, à confecção de peças de qualidade e à inserção de artesãos no mercado de trabalho.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo;

Empresa contratada: ESCOLA MODA D IPANEMA LTDA – CNPJ: 15.577.207/0001-09;

Itens vencidos: 01;

Valor Total da Contratação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Dotação Orçamentária: 23.695.2002.2013.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte: 704.009; **Ficha:** 749;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 26 de junho de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão – Sistema de Registro de Preços: 026/2024.

Processo nº: 2639/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO, FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO;

Empresa Contratada: TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA – ME; CNPJ: 07.319.674/0001-00

Valor: R\$ 168.677,31 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e

setenta e sete reais e trinta e um centavos).

Prazo: 01/06/2026 à 24/06/2026;

Dotação Orçamentária: 02.31.23.695.2014.2076.2076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99;

Fonte STN: 1.500; **Ficha:** 787;

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21

São João da Barra, 26 de maio de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

***Publicado por omissão no D.O. de 26/05/2026.**

